



PROMOÇÃO “POUPANÇA PREMIADA SICOOB 2020”

Banco Cooperativo do Brasil (“BANCOOB”)
SIG, Quadra 06, 2.080 – Plano Piloto
CEP 70610-460 – Brasília – DF
CNPJ/MF nº 02.038.232/0001-64

REGULAMENTO

1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

1.1. A Promoção “**POUPANÇA PREMIADA SICOOB 2020**” será realizada pelo Banco Cooperativo do Brasil (“BANCOOB”), pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.038.232/0001-64, com sede no SIG, Quadra 06, 2.080, CEP 70610-460, em Brasília, Distrito Federal, no período compreendido entre os dias 01/02/2020 e 02/02/2021, em todo o território nacional, doravante denominada apenas “Promotora”, sendo destinada a **pessoas jurídicas** e a **pessoas físicas** maiores de 18 (dezoito) anos ou menores (devidamente representadas por seus responsáveis legais: pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial), domiciliados em território nacional, associados ou não a uma cooperativa singular do Sistema SICOOB, desde que sejam titulares de contas poupanças ativas mantidas no BANCOOB, durante o período de participação compreendido e que cumpram as condições ora previstas.

1.2. Estão impedidos de participar desta Promoção: (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos que não forem devidamente representadas por responsável legal; (ii) as pessoas físicas e jurídicas que não possuam contas poupanças ativas no BANCOOB e/ou não sejam domiciliadas em território nacional; (iii) os empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços de caráter não eventual das seguintes pessoas jurídicas: Cooperativas Filiadas ao SICOOB Confederação, Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda. (SICOOB Confederação), Banco Cooperativo do Brasil S/A (“BANCOOB”), BANCOOB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (“BANCOOB DTVM”), Ponta Administradora de Consórcios Ltda (“Consórcio Ponta”), Cabal Brasil Ltda (“Cabal”), a Fundação SICOOB de Previdência Privada (“SICOOB Previ”) e SICOOB Seguradora de Vida e Previdência S.A. (“SICOOB Seguradora”), e das pessoas jurídicas por ele controladas, ainda que titulares de contas poupanças ativas no BANCOOB; (iv) os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal das Cooperativas Filiadas ao SICOOB Confederação (Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda), Banco Cooperativo do Brasil S/A (“BANCOOB”), BANCOOB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda (“BANCOOB DTVM”), Ponta Administradora de Consórcios Ltda (“Consórcio Ponta”), Cabal Brasil Ltda (“Cabal”), a Fundação SICOOB de Previdência Privada (“SICOOB Previ”) e SICOOB Seguradora de Vida e Previdência S.A. (“SICOOB Seguradora”) e das pessoas jurídicas por eles controladas, do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, das agências de publicidade, e outras pessoas jurídicas envolvidas na realização e execução desta campanha, bem como, auditores contratados e

quaisquer outros profissionais que possam ter informação privilegiada a respeito desta Promoção, ainda que titulares de Contas Poupanças ativas no BANCOOB.

1.2.1. No caso de contas poupanças conjuntas, será considerado Participante para todos os fins, o CPF do 1º titular da conta.

1.2.2. Não farão jus aos prêmios os Participantes vinculados a contas correntes conjuntas em que impedidos sejam segundo titulares.

1.2.3. Não farão jus aos prêmios as Pessoas Jurídicas que tenham impedidos em seu Quadro Societário.

1.3. Durante o período de participação compreendido entre os dias **01/02/2020 e 31/12/2020**, a cada incremento no valor de **R\$200,00 (duzentos reais)** efetivado no saldo de conta poupança ativa mantida no BANCOOB, o seu titular receberá **01 (um) Número da Sorte** que será gerado, automaticamente, por sistema de informática e com o qual poderá concorrer aos prêmios distribuídos nos sorteios que serão realizados nesta Promoção.

1.3.1. Os Números da Sorte serão gerados por CPF/CNPJ independente da quantidade de contas poupanças que o titular detenha.

1.3.2. Para todo o período de participação deverá ser observado **o limite total de atribuição de até 1.000 (mil) Números da Sorte por CPF/CNPJ**.

1.3.3. Os Números da Sorte poderão ser consultados pelos Participantes no site da Promoção em <http://www.sicoob.com.br/poupancapremiada> no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis da sua geração. Os primeiros Números da Sorte serão disponibilizados a partir do dia **25/02/2020**.

1.4. Para fins de atribuição dos Números da Sorte, são considerados como **incrementos efetivos** os depósitos que superarem as retiradas que forem realizadas dentro de todo o período de participação.

1.4.1. Serão válidos para participar desta Promoção tanto os depósitos incrementais realizados pelos Participantes em contas poupanças ativas quanto em novas Contas Poupanças que forem ativadas durante o período de participação.

1.4.2. Caso o titular de Conta Poupança inativa tenha interesse em participar desta Promoção, deverá comparecer ao ponto de atendimento autorizado pelo BANCOOB onde efetivou a abertura da conta para verificar a possibilidade de reativação e regularização, e assim efetuar depósitos que possibilitem concorrer aos prêmios.

1.4.3. Se a Conta Poupança pertencer a um menor de 18 (dezoito) anos, será considerado Participante o CPF do menor desde que representado pelo seu responsável legal, indicado na documentação de abertura da conta.

1.5. A geração dos Números da Sorte ocorrerá diariamente de acordo com o incremento efetivo do saldo correspondente ao valor de R\$200,00 (duzentos reais) na Conta Poupança, de modo que os resgates e os depósitos que não aumentarem o saldo líquido verificado ao final do dia não darão direito ao titular da Conta Poupança ao recebimento de Números da Sorte.

1.5.1. Durante todo o período de participação, será realizado o controle diário do saldo da Conta Poupança dos Participantes mediante a comparação do valor atualizado com o valor existente na data de início da Promoção, que terá o **saldo final apurado no dia 31/01/2020 como referência**.

1.5.1.1. No caso de novas Contas Poupanças abertas durante o período de participação, o saldo referência será de R\$0,00 (zero reais).

1.5.2. Os rendimentos creditados sobre os saldos aplicados **não** serão considerados como novas aplicações e, portanto, não irão compor o saldo para fins de geração de Números da Sorte.

1.5.3. Os valores excedentes a R\$200,00 (duzentos reais) que não forem suficientes para gerar novos Números da Sorte serão mantidos no sistema como “saldo” para serem somados ao valor de futuros depósitos que venham a ser realizados dentro do período de participação, conforme os exemplos adiante.

Valor do Depósito com Efetivo Incremento	Quantidade de Números da Sorte gerados	Valor do Saldo mantido no Sistema
R\$199,00	0	R\$199,00
R\$320,00	01	R\$120,00
R\$550,00	02	R\$150,00

Exemplo 1: O cliente que efetuar um depósito no valor de R\$199,00 (cento e noventa e nove reais) apurado ao final do dia, não terá direito a receber Números da Sorte por não ter atingido o valor mínimo de participação, sendo tal valor **mantido no sistema** para ser somado aos futuros depósitos realizados dentro do período de participação com incremento de R\$200,00 (duzentos reais).

Exemplo 2: O cliente que efetuar um depósito no valor de R\$320,00 (trezentos e vinte reais) apurado ao final do dia, terá direito a receber 01 (um) Número da Sorte para concorrer em todos os sorteios realizados a partir da data de sua geração, sendo o valor excedente de R\$120,00 (cento e vinte reais) mantido no sistema para ser somado ao valor de novos depósitos realizados dentro do período de participação.

Exemplo 3: O cliente que efetuar um depósito no valor de R\$550,00 (quinquinhos e cinquenta reais) apurado ao final do dia, terá direito a receber 02 (dois) Números da Sorte para concorrer em todos os sorteios realizados a partir da data de sua geração, sendo o valor excedente de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) mantido no sistema para ser somado ao valor de novos depósitos realizados dentro do período de participação.

1.6. Somente poderão participar dos sorteios e concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção os Participantes que tiverem ao menos uma Conta Poupança ativa na data da apuração dos resultados.

1.6.1. Os Participantes que, por qualquer motivo, tiverem suas Contas Poupanças inativadas durante o período de participação, terão seus Números da Sorte **inabilitados** e considerados como não distribuídos nos sorteios subsequentes.

1.7. Havendo **variações negativas** no saldo durante o período de participação, ou seja, se o saldo apurado for inferior ao saldo inicial (*subitem 1.4.1*), os Números da Sorte gerados na data-base de referência serão **inabilitados**, ou

seja, ficarão suspensos e não poderão participar dos sorteios até que a conta apresente novamente saldo positivo desde que represente **incremento no saldo**. Caso ainda não tenham sido gerados Números da Sorte, o saldo mantido no sistema contará **negativamente** para apuração de distribuição de futuros Números da Sorte.

- 1.7.1.** A inabilitação de que trata o item anterior dar-se-á seguindo a **ordem cronológica** de geração dos Números da Sorte, do mais antigo para o mais recente, ou seja, sempre serão inabilitados e suspensos os que tiverem sido gerados primeiramente, enquanto houver Números da Sorte elegíveis para o sorteio vigente, observadas as datas de corte de cada sorteio.

Exemplo 1: O Participante com saldo referência de R\$700,00 (setecentos reais), que no dia 03/02/2020 realize um depósito no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), receberá 02 (dois) Números da Sorte para participar do sorteio do dia 15/02/2020. Caso no dia 16/02/2020, efetue o resgate de R\$600,00 (seiscientos reais), os Números da Sorte recebidos serão inabilitados por insuficiência de saldo para participação nos sorteios subsequentes e ainda estará com saldo negativo de R\$200,00 (duzentos reais) para geração de novos cupons.

Exemplo 2: O Participante com saldo referência de R\$700,00 (setecentos reais), que no dia 03/02/2020 realizou um resgate no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), apresentará um saldo negativo em sistema. Assim, para gerar seu primeiro Número da Sorte, será necessário depositar um valor de pelo menos R\$600,00 (seiscientos reais).

Exemplo 3: O Participante que efetuar resgates entre R\$0,01 (um centavo) e R\$200,00 (duzentos reais) terá inabilitado 01 (um) Número da Sorte mais antigo gerado no período.

Exemplo 4: O Participante que efetuar resgates entre R\$200,01 (duzentos reais e um centavo) e R\$400,00 (quatrocentos reais) terão inabilitados 02 (dois) Números da Sorte dentre os mais antigos gerados.

- 1.8.** Por outro lado, havendo **variações positivas** no saldo da conta durante o período de participação, de modo que o saldo apurado seja superior ao saldo que havia no início da Promoção (*subitem 1.4.1*), poderão ocorrer três hipóteses distintas no que se refere ao tratamento dispensado aos Números da Sorte, a saber:

1.8.1. Se existirem Números da Sorte inabilitados em virtude da realização de resgates, esses Números serão recuperados e considerados elegíveis a participar dos sorteios, considerando sempre a **ordem cronológica** de geração, do mais antigo para o mais recente.

1.8.2. Se inexistirem Números da Sorte inabilitados que possam ser recuperados por ordem cronológica, serão gerados novos Números da Sorte de acordo com o valor apurado, considerando o mínimo de R\$200,00 (duzentos reais) para fins de participação.

1.8.3. Se inexistirem Números da Sorte previamente gerados, serão gerados novos Números da Sorte de acordo com o valor apurado, considerando o mínimo de R\$200,00 (duzentos reais) para fins de participação.

- 1.9.** **Serão desclassificados**, no momento da apuração dos resultados, os Participantes: **(i)** cujos recursos depositados sejam oriundos de métodos ilícitos

conforme Lei nº 9.613/98 sobre lavagem de dinheiro; **(ii)** que tiverem comprovadamente obtido benefícios/vantagens de forma ilícita, incluindo, mas não limitado, a utilização de mecanismos ou métodos que criem condições irregulares ou desleais para fins de geração dos Números da Sorte ou que atentem contra os objetivos e condições da Promoção.

2. DA FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

- 2.1.** Para concorrer aos prêmios distribuídos nesta promoção, os Participantes receberão Números da Sorte que serão confrontados com os resultados da Extração da Loteria Federal, nas datas estabelecidas para os sorteios, de acordo com regras previstas neste Regulamento.
- 2.2.** Durante todo o período de participação serão utilizadas 1.000 (mil) Séries, todas emitidas na data de início desta Promoção, numeradas de 000 a 999, composta, cada uma, por 100.000 (cem mil) números, compreendidos de 00000 a 99999, sendo que as junções das séries e dos números de ordem resultarão no Número da Sorte, com a quantidade máxima de distribuições de 100.000.000 (cem milhões).
- 2.3.** Os Números da Sorte serão distribuídos de acordo com a ordem das participações recebidas de forma **concomitante, equitativa e aleatória** entre todos os Participantes desta Promoção.
- 2.4.** Os Números de Sorte serão compostos por 08 (oito) dígitos, sendo os 03 (três) primeiros algarismos correspondentes à Série e os cinco algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem de sorteio, o qual será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com regras previstas neste Plano de Operação.

Exemplo de Número da Sorte

Número da Série	Número de Ordem
045	1 9 3 5 7

- 2.5.** Caso todos os Números da Sorte sejam distribuídos, não serão gerados novos números para os Participantes, limitando-se a distribuição máxima de 100.000.000 (cem milhões) Números da Sorte.
- 2.6.** Na hipótese de todos os números que compõem as 1.000 (mil) Séries disponibilizadas serem integralmente distribuídos antes da data de término prevista, a participação nesta Promoção será encerrada.
- 2.7.** Tal fato será comunicado, imediatamente, aos Participantes e interessados pelo site <http://www.sicoob.com.br/poupancapremiada>, mantendo-se, no entanto, as datas dos sorteios previstas inicialmente, bem como a forma de apuração dos contemplados.

3. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

- 3.1.** Nesta Promoção, serão distribuídos, ao todo, **298 (duzentos e noventa e oito)** prêmios, perfazendo o valor de **R\$3.655.746,58 (três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)** conforme descritos adiante.

- 3.1.1. 235 (duzentos e trinta e cinco) vales-poupanças no valor líquido unitário de R\$2.000,00 (dois mil reais)**, que serão entregues ao ganhador por meio de crédito efetuado em conta poupança de sua exclusiva titularidade, mantida no BANCOOB, que ficará bloqueado e será disponibilizado somente após 30 (trinta) dias a contar da data do crédito na conta poupança.
- 3.1.2. 22 (vinte e dois) vales-poupanças no valor líquido unitário de R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, que serão entregues ao ganhador por meio de crédito efetuado em conta poupança de sua exclusiva titularidade, mantida no BANCOOB, que ficará bloqueado e será disponibilizado somente após 30 (trinta) dias a contar da data do crédito na conta poupança.
- 3.1.3. 04 (quatro) vales-poupanças no valor líquido unitário de R\$200.000,00 (duzentos mil reais)**, que serão entregues ao ganhador por meio de crédito efetuado em conta poupança de sua exclusiva titularidade, mantida no BANCOOB, que ficará bloqueado e será disponibilizado somente após 30 (trinta) dias a contar da data do crédito na conta poupança.
- 3.1.4. 11 (onze) automóveis 0Km da marca Chevrolet, modelo ONIX, JOY**, motor 1.0 Flex, 12V, ano fabricação 2020 / modelo 2020 (Fipe 004473-3), na cor disponível no mercado no momento da entrega à escolha da Promotora, no valor unitário de R\$43.598,00 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais).
- 3.1.5. 11 (onze) motocicletas 0Km da marca Honda, modelo NXR 160 BROS ESDD**, ano fabricação 2020 / modelo 2020 (Fipe 811130-8), na cor disponível no mercado no momento da entrega à escolha da Promotora, no valor unitário de R\$13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais).
- 3.1.6. 04 (quatro) automóveis 0Km, da marca Toyota, modelo HILUX CD, SRV 4X4**, motor 2.7 Flex, câmbio automático, ano fabricação 2020 / modelo 2020 (Fipe 002114-8), na cor disponível no mercado no momento da entrega à escolha da Promotora, no valor unitário de R\$143.053,00 (cento e cinquenta e três mil e cinquenta e três reais).
- 3.1.7. 11 (onze) prêmios no valor unitário de R\$67.408,78 (sessenta e sete mil e quatrocentos e oito reais e setenta e oito centavos), compostos por** (a) **01 (um) automóvel 0Km, da marca Volkswagen, modelo UP! TSI 1.0 TURBO CONNECT, Total Flex, 12V 5P**, ano fabricação 2019/modelo 2020 (Fipe 005515-8), na cor disponível no mercado no momento da entrega à escolha da Promotora, no valor unitário de R\$53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais) e (b) **01 (um) "Kit Casa Nova"**, no valor global unitário de **R\$13.608,78** (treze mil e seiscentos e oito reais e setenta e oito centavos), sendo cada um constituído pelos itens descritos adiante: (a) **01 (uma) Smart TV LED 43" Samsung Full HD UN43TU7000GXZD/ UHD SMART 4K**, no valor de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais); (b) **01 (um) Mini System Panasonic SC-AKX520LBK 580 Watts Bluetooth USB**, no valor de R\$ 1.299,00 (um mil reais, duzentos e noventa e nove reais); (c) **01 (um) Soundbar JBL Bluetooth 40w – 2.0 canais, modelo JBLBAR20AIOBLKBR**, no valor de R\$1.039,90 (um mil e trinta e nove reais e noventa centavos); (d) **01 (um) Console Playstation 4 Slim 1**

TB Sony HDR, no valor de R\$1.879,99 (um mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos); **(e) 01 (um) Fogão de Piso Consul CFO4NAR 4 Bocas Acabamento Inox Acendimento Automático**, no valor de R\$819,00 (oitocentos e dezenove reais); **(f) 01 (uma) Geladeira Consul CRB39AK Frost Free 1 Porta 342 Litros Inox**, no valor de R\$1.749,00 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais); **(g) 01 (um) Micro-ondas Consul 20 Litros CM020AF**, no valor de R\$489,90 (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos); **(h) 01 (uma) Lavadora Brastemp 12kg BWK12AB**, no valor de R\$1.732,99 (um mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos); e **(i) 01 (um) Conjunto Colchão Spring da marca Ortobom composto por colchão e base**, modelo casal com tamanho 32cm x 188cm x 138cm, na cor disponível no momento da entrega, no valor de R\$2.299,00 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais).

4. DOS SORTEIOS SEMANAIS

4.1. Nesta Promoção, serão realizados **47 (quarenta e sete) Sorteios Semanais** de acordo com os resultados das extrações da Loteria Federal, conforme as datas indicadas no **Cronograma do Quadro I**.

- 4.1.1.** A Promotora informa que, após devidamente autorizada pela SECAP, procedeu à alteração das datas do 6º ao 25º Sorteios Semanais, em razão da suspensão das extrações da Loteria Federal pela Caixa Econômica Federal devido à Pandemia de COVID-19, pelo prazo de 03 (três) meses a contar do sábado, dia 21/03/2020.
- 4.1.2.** Posteriormente, em virtude do novo calendário divulgado pela Caixa Econômica Federal não contemplar a realização de extrações da Loteria Federal às quartas-feiras, a Promotora procedeu à alteração das datas do 6º ao 47º Sorteios Semanais, após devidamente autorizada pela SECAP.
- 4.1.3.** **A Promotora ressalta que foram alteradas apenas as datas dos sorteios e respectivas apurações, sendo que todas as demais condições e prazos estabelecidos no Regulamento permanecem inalterados.**

Quadro I – Sorteios Semanais (atualizado em julho/2020)

Sorteio Semanal	Início da Participação	Término da Participação	Datas dos Sorteios pela Loteria Federal	Números da Sorte gerados e elegíveis até o dia	Data de Apuração da Ata	Descrição dos Prêmios Distribuídos em cada Sorteio Semanal
1º	01/02/2020	14/02/2020	15/02/2020	14/02/2020	27/02/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
2º	01/02/2020	21/02/2020	22/02/2020	21/02/2020	05/03/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
3º	01/02/2020	28/02/2020	29/02/2020	28/02/2020	10/03/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
4º	01/02/2020	06/03/2020	07/03/2020	06/03/2020	17/03/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
5º	01/02/2020	13/03/2020	14/03/2020	13/03/2020	24/03/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
6º	01/02/2020	20/03/2020	01/08/2020	20/03/2020	11/08/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00

7º	01/02/2020	27/03/2020	08/08/2020	27/03/2020	18/08/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
8º	01/02/2020	03/04/2020	15/08/2020	03/04/2020	25/08/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
9º	01/02/2020	09/04/2020	22/08/2020	09/04/2020	01/09/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
10º	01/02/2020	17/04/2020	29/08/2020	17/04/2020	09/09/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
11º	01/02/2020	24/04/2020	05/09/2020	24/04/2020	16/09/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
12º	01/02/2020	30/04/2020	12/09/2020	30/04/2020	22/09/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
13º	01/02/2020	08/05/2020	19/09/2020	08/05/2020	29/09/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
14º	01/02/2020	15/05/2020	26/09/2020	15/05/2020	06/10/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
15º	01/02/2020	22/05/2020	03/10/2020	22/05/2020	14/10/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
16º	01/02/2020	29/05/2020	07/10/2020	29/05/2020	19/10/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
17º	01/02/2020	05/06/2020	10/10/2020	05/06/2020	21/10/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
18º	01/02/2020	12/06/2020	14/10/2020	12/06/2020	23/10/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
19º	01/02/2020	19/06/2020	17/10/2020	19/06/2020	27/10/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
20º	01/02/2020	26/06/2020	21/10/2020	26/06/2020	30/10/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
21º	01/02/2020	03/07/2020	24/10/2020	03/07/2020	04/11/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
22º	01/02/2020	10/07/2020	28/10/2020	10/07/2020	09/11/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
23º	01/02/2020	17/07/2020	31/10/2020	17/07/2020	11/11/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
24º	01/02/2020	24/07/2020	04/11/2020	24/07/2020	13/11/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
25º	01/02/2020	31/07/2020	07/11/2020	31/07/2020	17/11/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
26º	01/02/2020	07/08/2020	11/11/2020	07/08/2020	20/11/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
27º	01/02/2020	14/08/2020	14/11/2020	14/08/2020	24/11/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
28º	01/02/2020	21/08/2020	18/11/2020	21/08/2020	27/11/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
29º	01/02/2020	28/08/2020	21/11/2020	28/08/2020	01/12/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
30º	01/02/2020	04/09/2020	25/11/2020	04/09/2020	04/12/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
31º	01/02/2020	11/09/2020	28/11/2020	11/09/2020	08/12/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
32º	01/02/2020	18/09/2020	02/12/2020	18/09/2020	11/12/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
33º	01/02/2020	25/09/2020	05/12/2020	25/09/2020	15/12/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
34º	01/02/2020	02/10/2020	09/12/2020	02/10/2020	18/12/2020	5 vales-poupanças de

						R\$2.000,00
35º	01/02/2020	09/10/2020	12/12/2020	09/10/2020	22/12/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
36º	01/02/2020	16/10/2020	16/12/2020	16/10/2020	28/12/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
37º	01/02/2020	23/10/2020	19/12/2020	23/10/2020	30/12/2020	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
38º	01/02/2020	30/10/2020	23/12/2020	30/10/2020	05/01/2021	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
39º	01/02/2020	06/11/2020	26/12/2020	06/11/2020	06/01/2021	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
40º	01/02/2020	13/11/2020	30/12/2020	13/11/2020	11/01/2021	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
41º	01/02/2020	20/11/2020	02/01/2021	20/11/2020	12/01/2021	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
42º	01/02/2020	27/11/2020	06/01/2021	27/11/2020	15/01/2021	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
43º	01/02/2020	04/12/2020	09/01/2021	04/12/2020	19/01/2021	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
44º	01/02/2020	11/12/2020	13/01/2021	11/12/2020	22/01/2021	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
45º	01/02/2020	18/12/2020	16/01/2021	18/12/2020	26/01/2021	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
46º	01/02/2020	24/12/2020	20/01/2021	24/12/2020	29/01/2021	5 vales-poupanças de R\$2.000,00
47º	01/02/2020	31/12/2020	23/01/2020	31/12/2020	02/02/2021	5 vales-poupanças de R\$2.000,00

4.2. Para apuração dos 05 (cinco) Participantes que serão contemplados em cada sorteio semanal, inicialmente, será identificado o **Número da Série Vencedora** dentre as 1.000 (mil) distribuídas no período que seja coincidente com os algarismos das **dezenas simples**, do 1º ao 3º prêmios da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	0	1	2	
2º prêmio	8	2	3	3	4	
3º prêmio	6	7	0	5	6	
4º prêmio	5	3	1	9	8	
5º prêmio	4	9	5	0	0	

- No exemplo ilustrativo acima, a Série Vencedora seria a **135**.

4.3. Caso a Série Vencedora identificada nos moldes previstos no item anterior não tenha sido distribuída a qualquer Participante, deverá ser aplicada a **Regra de Equivalência** pela qual deverá ser adicionada ao número identificado 01 (uma) unidade, tantas vezes quantas forem necessárias, até que se identifique uma Série dentro do intervalo de 000 a 999.

4.4. Uma vez identificada a Série Vencedora, passará a ser encontrado o **Número de Ordem Base Contemplado** que corresponderá aos algarismos das **unidades simples**, do 1º ao 5º prêmios da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	0	1	2
2º prêmio	8	2	3	3	4
3º prêmio	6	7	0	5	6
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0



- No exemplo acima, o Número de Ordem Base Contemplado seria **2 4 6 8 0**.

- 4.5.** Na eventualidade do Número de Ordem Base Contemplado não encontrar correspondente nos Números de Ordem distribuídos na Série Vencedora, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a **Regra de Aproximação** pela qual o prêmio caberá ao portador do Número de Ordem distribuído imediatamente superior até que se esgotem todos os números distribuídos de **forma crescente** e, na falta desse, será identificado Número de Ordem distribuído imediatamente inferior, considerado de **forma decrescente**, até que se identifiquem **05 (cinco) potenciais ganhadores dentro da Série Vencedora**.
- 4.6.** Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na Série Vencedora, será considerada Vencedora a Série imediatamente superior dentre as distribuídas ou, na falta dessa, a imediatamente inferior conforme a **Regra de Equivalência** descrita no item 4.3 para identificação dos ganhadores.
- 4.7.** Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na Série Vencedora, será considerada como Vencedora a imediatamente superior dentre as que forem distribuídas.

5. DOS SORTEIOS MENSais

- 5.1.** Nesta Promoção, serão realizados **11 (onze) Sorteios Mensais** de acordo com os resultados das extrações da Loteria Federal, conforme as datas indicadas no **Cronograma do Quadro II**.
- 5.1.1.** A Promotora informa que, após devidamente autorizada pela SECAP, procedeu à alteração das datas do 2º ao 6º Sorteios Mensais, em razão da suspensão das extrações da Loteria Federal pela Caixa Econômica Federal devido à Pandemia de COVID-19, pelo prazo de 03 (três) meses a contar do sábado, dia 21/03/2020.
- 5.1.2.** Posteriormente, em virtude do novo calendário divulgado pela Caixa Econômica Federal não contemplar a realização de extrações da Loteria Federal às quartas-feiras, a Promotora procedeu à alteração das datas do 1º ao 11º Sorteios Mensais, após devidamente autorizada pela SECAP.
- 5.1.3.** **A Promotora ressalta que foram alteradas apenas as datas dos sorteios e respectivas apurações, sendo que todas as demais condições e prazos estabelecidos no Regulamento permanecem inalterados.**

Sorteio Mensal	Início da Participação	Término da Participação	Datas dos Sorteiros pela Loteria Federal	Números da Sorte gerados e elegíveis até o dia	Data de Apuração da Ata	Descrição dos Prêmios Distribuídos em cada Sorteio Mensal
1º	01/02/2020	28/02/2020	29/02/2020	28/02/2020	10/03/2020	Prêmio Base: 02 vales-poupanças de R\$20.000,00 Prêmio Secundário: 01 automóvel 0km Chevrolet ONIX Prêmio Terciário: 01 motocicleta 0Km Honda NXR 160 Prêmio Quaternário: 01 Kit Casa Nova + 01 automóvel 0km Volkswagen UP
2º	01/02/2020	27/03/2020	01/08/2020	27/03/2020	11/08/2020	Prêmio Base: 02 vales-poupanças de R\$20.000,00 Prêmio Secundário: 01 automóvel 0km Chevrolet ONIX Prêmio Terciário: 01 motocicleta 0Km Honda NXR 160 Prêmio Quaternário: 01 Kit Casa Nova + 01 automóvel 0km Volkswagen UP
3º	01/02/2020	30/04/2020	08/08/2020	30/04/2020	18/08/2020	Prêmio Base: 02 vales-poupanças de R\$20.000,00 Prêmio Secundário: 01 automóvel 0km Chevrolet ONIX Prêmio Terciário: 01 motocicleta 0Km Honda NXR 160 Prêmio Quaternário: 01 Kit Casa Nova + 01 automóvel 0km Volkswagen UP
4º	01/02/2020	29/05/2020	15/08/2020	29/05/2020	25/08/2020	Prêmio Base: 02 vales-poupanças de R\$20.000,00 Prêmio Secundário: 01 automóvel 0km Chevrolet ONIX Prêmio Terciário: 01 motocicleta 0Km Honda NXR 160 Prêmio Quaternário: 01 Kit Casa Nova + 01 automóvel 0km Volkswagen UP
5º	01/02/2020	26/06/2020	22/08/2020	26/06/2020	01/09/2020	Prêmio Base: 02 vales-poupanças de R\$20.000,00 Prêmio Secundário: 01 automóvel 0km Chevrolet ONIX Prêmio Terciário: 01 motocicleta 0Km Honda NXR 160 Prêmio Quaternário: 01 Kit Casa Nova + 01 automóvel 0km Volkswagen UP
6º	01/02/2020	31/07/2020	29/08/2020	31/07/2020	09/09/2020	Prêmio Base: 02 vales-poupanças de R\$20.000,00 Prêmio Secundário: 01 automóvel 0km Chevrolet ONIX Prêmio Terciário: 01 motocicleta 0Km Honda NXR 160

						Prêmio Quaternário: 01 Kit Casa Nova + 01 automóvel 0km Volkswagen UP
7º	01/02/2020	28/08/2020	05/09/2020	28/08/2020	16/09/2020	Prêmio Base: 02 vales-poupanças de R\$20.000,00 Prêmio Secundário: 01 automóvel 0km Chevrolet ONIX Prêmio Terciário: 01 motocicleta 0Km Honda NXR 160 Prêmio Quaternário: 01 Kit Casa Nova + 01 automóvel 0km Volkswagen UP
8º	01/02/2020	25/09/2020	26/09/2020	25/09/2020	06/10/2020	Prêmio Base: 02 vales-poupanças de R\$20.000,00 Prêmio Secundário: 01 automóvel 0km Chevrolet ONIX Prêmio Terciário: 01 motocicleta 0Km Honda NXR 160 Prêmio Quaternário: 01 Kit Casa Nova + 01 automóvel 0km Volkswagen UP
9º	01/02/2020	30/10/2020	31/10/2020	30/10/2020	11/11/2020	Prêmio Base: 02 vales-poupanças de R\$20.000,00 Prêmio Secundário: 01 automóvel 0km Chevrolet ONIX Prêmio Terciário: 01 motocicleta 0Km Honda NXR 160 Prêmio Quaternário: 01 Kit Casa Nova + 01 automóvel 0km Volkswagen UP
10º	01/02/2020	27/11/2020	28/11/2020	27/11/2020	08/12/2020	Prêmio Base: 02 vales-poupanças de R\$20.000,00 Prêmio Secundário: 01 automóvel 0km Chevrolet ONIX Prêmio Terciário: 01 motocicleta 0Km Honda NXR 160 Prêmio Quaternário: 01 Kit Casa Nova + 01 automóvel 0km Volkswagen UP
11º	01/02/2020	31/12/2020	02/01/2021	31/12/2020	12/01/2021	Prêmio Base: 02 vales-poupanças de R\$20.000,00 Prêmio Secundário: 01 automóvel 0km Chevrolet ONIX Prêmio Terciário: 01 motocicleta 0Km Honda NXR 160 Prêmio Quaternário: 01 Kit Casa Nova + 01 automóvel 0km Volkswagen UP

- 5.2.** Para apuração dos 06 (seis) Participantes que serão contemplados em cada sorteio mensal, inicialmente, será identificado o **Número da Série Vencedora** dentre as 1.000 (mil) distribuídas no período que seja coincidente com os algarismos das **centenas simples**, do 1º ao 3º prêmios da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	0	1	2
2º prêmio	8	2	3	3	4
3º prêmio	6	7	0	5	6
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0



- No exemplo ilustrativo acima, a Série Vencedora seria a **030**.

5.3. Caso a Série Vencedora identificada nos moldes previstos no item anterior não tenha sido distribuída a qualquer Participante, deverá ser aplicada a **Regra de Equivalência** pela qual deverá ser adicionada ao número identificado 01 (uma) unidade, tantas vezes quantas forem necessárias, até que se identifique uma Série dentro do intervalo de 000 a 999.

5.4. Após identificada a Série Vencedora, deverá ser encontrado o **Número de Ordem Base Contemplado** que corresponderá aos algarismos das **dezenas simples**, do 1º ao 5º prêmios da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	0	1	2
2º prêmio	8	2	3	3	4
3º prêmio	6	7	0	5	6
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0



- No exemplo acima, o Número de Ordem Base Contemplado seria **1 3 5 9 0**.

5.5. Na eventualidade do Número de Ordem Base Contemplado não encontrar correspondente nos Números de Ordem distribuídos na Série Vencedora, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a **Regra de Aproximação** pela qual o prêmio caberá ao portador do Número de Ordem distribuído imediatamente superior até que se esgotem todos os números distribuídos de **forma crescente** e, na falta desse, será identificado Número de Ordem distribuído imediatamente inferior, considerado de **forma decrescente**, até que se identifiquem **06 (seis) potenciais ganhadores dentro da Série Vencedora**.

5.6. Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na Série Vencedora, será considerada Vencedora a Série imediatamente superior dentre as distribuídas ou, na falta dessa, a imediatamente inferior conforme a **Regra de Equivalência** descrita no item 5.3 acima para identificação dos ganhadores dos prêmios, de acordo com o indicado a seguir:

5.6.1. Primeiro Prêmio Base: 01 (um) vale-poupança no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para o primeiro Número da Sorte que coincidir com os algarismos obtidos pela Loteria Federal.

5.6.2. Segundo Prêmio Base: 01 (um) vale-poupança no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para o segundo Número da Sorte que coincidir ao adicionar 01 (uma) unidade aos algarismos obtidos pela Loteria Federal.

5.6.3. Primeiro Prêmio Secundário: 01 (um) automóvel Chevrolet Onix para o terceiro Número da Sorte que coincidir ao adicionar 01 (uma) unidade ao número do Segundo Prêmio Base aos algarismos obtidos pela Loteria Federal.

5.6.4. Primeiro Prêmio Terciário: 01 (uma) motocicleta Honda NXR 160 para o quarto Número da Sorte que coincidir ao adicionar 01 (uma) unidade ao número do Primeiro Prêmio Secundário aos algarismos obtidos pela Loteria Federal.

5.6.5. Primeiro Prêmio Quaternário: 01 (um) automóvel Volkswagen e 01 (um) Kit Casa Nova para o quinto Número da Sorte que coincidir ao adicionar 01 (uma) unidade ao número do Primeiro Prêmio Terciário aos algarismos obtidos pela Loteria Federal.

5.7. Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na Série Vencedora, será considerada como Vencedora a imediatamente superior dentre as que tiverem sido distribuídas.

6. DOS SORTEIOS ESPECIAIS

6.1. Nos dias **01/08/2020, 08/08/2020, 15/08/2020 e 02/01/2021**, serão realizados os **Sorteios Especiais**, de acordo com os resultados das extrações da Loteria Federal, conforme as datas indicadas no **Cronograma do Quadro III**.

6.1.1. A Promotora informa que, após devidamente autorizada pela SECAP, procedeu à alteração das datas do 1º, 2º e 3º Sorteios Especiais, em razão da suspensão das extrações da Loteria Federal pela Caixa Econômica Federal devido à Pandemia de COVID-19, pelo prazo de 03 (três) meses a contar do sábado, dia 21/03/2020.

6.1.2. Posteriormente, em virtude do novo calendário divulgado pela Caixa Econômica Federal não contemplar a realização de extrações da Loteria Federal às quartas-feiras, a Promotora procedeu à alteração das datas do 1º, 2º e 3º Sorteios Especiais, após devidamente autorizada pela SECAP.

6.1.3. A Promotora ressalta que foram alteradas apenas as datas dos sorteios e respectivas apurações, sendo que todas as demais condições e prazos estabelecidos no Regulamento permanecem inalterados.

Quadro III – Sorteios Especiais (atualizado em julho/2020)

Sorteio Grandes Prêmios	Início da Participação	Término da Participação	Datas dos Sorteios pela Loteria Federal	Números da Sorte gerados e elegíveis até o dia	Data de Apuração da Ata	Descrição dos Prêmios Distribuídos em cada Sorteio Grandes Prêmios
1º	01/02/2020	30/04/2020	01/08/2020	30/04/2020	11/08/2020	01 vale-poupança de R\$200.000,00
2º	01/02/2020	29/05/2020	08/08/2020	29/05/2020	18/08/2020	01 vale-poupança de R\$200.000,00
3º	01/02/2020	26/06/2020	15/08/2020	26/06/2020	25/08/2020	02 automóveis 0km Toyota Hilux
4º	01/02/2020	31/12/2020	02/01/2021	31/12/2020	12/01/2021	Prêmio Base: 02 vale-poupanças de

						R\$200.000,00 Prêmio Secundário: 02 automóveis 0km Toyota Hilux
--	--	--	--	--	--	--

- 6.2.** Para apurar os 04 (quatro) ganhadores em cada Sorteio Especial, inicialmente será identificado o **Número da Série Vencedora** dentre as 1.000 (mil) distribuídas no período que seja coincidente com os algarismos das **unidades simples**, do 1º ao 3º prêmios da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	0	9	2	↓
2º prêmio	8	2	3	9	4	
3º prêmio	6	7	0	9	6	
4º prêmio	5	3	1	9	8	
5º prêmio	4	9	5	0	0	

- No exemplo ilustrativo acima, a Série Vencedora seria a **246**.

- 6.3.** Caso a Série Vencedora identificada nos moldes previstos no item anterior não tenha sido distribuída a qualquer Participante, deverá ser aplicada a **Regra de Equivalência** pela qual deverá ser adicionada ao número identificado 01 (uma) unidade, tantas vezes quantas forem necessárias, até que se identifique uma Série dentro do intervalo de 000 a 999.

- 6.4.** Após identificada a Série Vencedora, deverá ser encontrado o **Número de Ordem Base Contemplado** que corresponderá aos algarismos das **centenas simples**, do 1º ao 5º prêmios da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	0	9	2	↓
2º prêmio	8	2	3	9	4	
3º prêmio	6	7	0	9	6	
4º prêmio	5	3	1	9	8	
5º prêmio	4	9	5	0	0	

- No exemplo acima, o Número de Ordem Contemplado seria **0 3 0 1 5**.

- 6.5.** Na eventualidade do Número de Ordem Base Contemplado não encontrar correspondente nos Números de Ordem distribuídos na Série Vencedora, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a **Regra de Aproximação** pela qual o prêmio caberá ao portador do Número de Ordem distribuído imediatamente superior até que se esgotem todos os números distribuídos de **forma crescente** e, na falta desse, será identificado Número de Ordem distribuído imediatamente inferior, considerado de **forma decrescente**, **até que se identifiquem todos os potenciais ganhadores do Sorteio dentro da Série Vencedora**.

- 6.6.** Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na Série Vencedora, será considerada Vencedora a Série imediatamente superior dentre as distribuídas ou, na falta dessa, a imediatamente inferior conforme a **Regra de Equivalência** descrita no item 6.3 acima para identificação dos ganhadores dos prêmios, de acordo com o indicado a seguir:

6.6.1. Nos sorteios dos dias 01/08/2020 e 08/08/2020, 01 (um) vale-poupança no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para o primeiro Número da Sorte que coincidir com os algarismos obtidos pela extração da Loteria Federal.

6.6.2. No sorteio do dia 15/08/2020, 01 (um) automóvel Toyota Hilux para o primeiro e o segundo Números da Sorte que coincidirem ao adicionar uma unidade aos algarismos obtidos pela Loteria Federal, totalizando 02 (dois) contemplados.

6.6.3. No sorteio do dia 02/02/2021, 01 (um) vale-poupança no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para o primeiro e o segundo Números da Sorte que coincidirem ao adicionar uma unidade aos algarismos obtidos pela Loteria Federal (**Prêmio Base**) e, ainda, 01 (um) automóvel Toyota Hilux para o terceiro e quarto Números da Sorte que coincidirem ao adicionar uma unidade ao número do Segundo Prêmio Base aos algarismos obtidos pela Loteria Federal para o sorteio apenas do dia 02/01/2021 (**Prêmio Secundário**), totalizando 04 (quatro) contemplados.

6.7. Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na Série Vencedora, será considerada como Vencedora a imediatamente superior dentre as que forem distribuídas.

7. DA APURAÇÃO DOS GANHADORES

7.1. Os potenciais ganhadores serão identificados em até 10 (dez) dias corridos após a data da realização do respectivo sorteio, durante as apurações dos resultados, que ocorrerão sempre às 17h na sede do BANCOOB, situada no SIG, Quadra 06, 2.080, CEP 70610-460, em Brasília, Distrito Federal.

7.2. Após a verificação da regularidade das participações selecionadas mediante o preenchimento integral de todas as condições estabelecidas no Regulamento, serão considerados os ganhadores desta Promoção, sendo localizados por meio dos dados cadastrados no ponto de atendimento onde foi aberta a conta poupança, sendo comunicados sobre a sua seleção no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de sua identificação no sorteio, por meio de telefonema, e-mail, telegrama com aviso de recebimento ("AR") ou carta registrada.

7.3. É imprescindível que os Participantes desta Promoção mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, consequentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores desta Promoção.

7.4. O BANCOOB não será responsável se os Participantes ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados.

7.5. Caso alguma Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

8. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

8.1. Os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento, **sendo desclassificados e excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas à

(a) participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte, **(b)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, bem como **(c)** viole quaisquer das disposições deste Regulamento.

8.2. Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do Participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelo BANCOOB em face do infrator nas esferas penal e civil.

8.3. Somente poderão participar dos sorteios e concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção os Participantes que cumpram todas as condições de participação deste regulamento.

8.4. Em quaisquer das hipóteses acima mencionadas, caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Plano de Operação, o Participante perderá o direito de concorrer ao sorteio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, ou seja, o prêmio que lhe caberia caso sua participação tivesse sido regular, será atribuído a outro Participante que tenha cumprido todas as condições de participação, seguindo-se os critérios estabelecidos na **Regra de Aproximação**.

8.5. Se o ponto de atendimento se desfiliar do SICOOB, os Participantes filiados a este ponto não farão jus à participação nos respectivos sorteios e seus Números da Sorte serão considerados como **não distribuídos**.

8.6. Em quaisquer das hipóteses de desclassificação verificadas após a realização do sorteio, que também compreende o período de apuração dos resultados, se já tiver havido a divulgação dos ganhadores, o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal pelo BANCOOB dentro do prazo legal.

9. LOCAL E PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

9.1. A premiação será entregue aos respectivos ganhadores livre de qualquer ônus, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega da documentação no sistema eletrônico GED nas cooperativas, conforme adiante estabelecido:

9.1.1. Os **vales-poupanças** serão entregues no ponto de atendimento autorizado pelo BANCOOB a captar poupança, por meio de crédito realizado nos moldes estabelecidos neste Regulamento.

9.1.2. Os **automóveis e motocicletas** serão entregues no ponto de atendimento mais próximo à residência dos contemplados, sendo de responsabilidade do BANCOOB o pagamento do licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega.

9.1.3. Os **Kits Casa Nova** serão entregues no endereço residencial informado pelos ganhadores, em dia e hora previamente agendados.

9.2. Os **vales-poupanças** oferecidos nesta Promoção serão monitorados por meio de um controle automatizado de processamento dos bloqueios e liberações dos recursos de modo individual para cada um dos ganhadores, de acordo com a

data do crédito em conta poupança e a data do sorteio em que foram contemplados.

- 9.2.1.** Caso no momento do crédito do vale-poupança a conta poupança do ganhador esteja inativa ou encerrada, o ganhador deverá reativar a conta poupança ou realizar a abertura de uma nova conta poupança como titular para receber o prêmio. Caso o ganhador não efetue o processo de regularização, após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o prêmio será recolhido à União conforme legislação vigente.
- 9.2.2.** Após a validação do ganhador, o valor correspondente ao prêmio que lhe coube por sua participação ficará bloqueado pelo período de 30 (trinta) dias corridos contados da data da realização do crédito. O bloqueio do crédito será assegurado pelo BANCOOB, sob pena de descumprimento do Plano de Operação (art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971).
- 9.2.3.** O lançamento do crédito bloqueado não irá alterar o saldo atual, nem eventual saldo bloqueado da Conta Poupança. O saldo disponível **não irá contemplar** o crédito referente à premiação até a data da sua efetiva liberação.

Saldo disponível	=	Saldo atual	-	(Prêmio bloqueado)	+	Saldo bloqueado judicial, se houver)
------------------	---	-------------	---	--------------------	---	--------------------------------------

- 9.2.4.** Haverá uma rotina de fechamento noturno do produto, executada de forma monitorada, sempre em dias úteis, que irá permitir que, transcorridos os 30 (trinta) dias da realização do crédito, o valor bloqueado será automaticamente disponibilizado na Conta Poupança, sem qualquer intervenção manual.

9.2.5. Os valores referentes aos vales-poupanças não serão considerados como saldo de incremento para geração de novos Números da Sorte.

- 9.3.** Os valores dos prêmios mencionados neste Regulamento correspondem ao seu preço de venda, no varejo e na praça de realização desta promoção comercial.

- 9.3.1.** Considerando a possibilidade do preço estimado se confirmar ou não no momento de sua efetiva aquisição em virtude de diversos fatores, tais como negociação comercial, para fins desta Promoção prevalecerão as características detalhadas no Regulamento, vedada a obtenção de quaisquer vantagens financeiras.

- 9.3.2.** Na hipótese de quaisquer dos prêmios ofertados nesta Promoção e descritos neste Plano de Operação serem descontinuados pelos seus fabricantes à época de sua aquisição pelo BANCOOB, os contemplados receberão prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características.

- 9.3.3.** Os prêmios oferecidos nesta Promoção são pessoais e intransferíveis, sendo vedada sua troca ou substituição por dinheiro, outros produtos e/ou serviços.

- 9.4.** No momento da entrega dos prêmios, o ganhador deverá estar munido dos seus documentos pessoais (CPF e RG) e, ainda, assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio.

- 9.4.1.** Se o contemplado for **pessoa jurídica** o prêmio será entregue no nome da empresa e deverá integrar o seu capital social, conforme regras da última alteração contratual registrada, sendo que o Termo de Quitação e Entrega do Prêmio deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos dos documentos societários, cuja cópia deverá ser entregue ao BANCOOB.
- 9.4.2.** Caso o contemplado seja menor de 18 (dezoito) anos, o prêmio será entregue em seu nome, na pessoa de seus responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou detentor da guarda judicial), devidamente comprovada tal situação mediante a apresentação da certidão de nascimento/RG do menor e o documento judicial, quando se aplicar. Nesse caso, o Termo de Quitação e Entrega do Prêmio deverá ser assinado pelo menor e por seu(s) responsável(is) legal(is).
- 9.4.3.** Caso determinado contemplado não esteja presente para recebimento do prêmio, deverá outorgar poderes a procurador, pessoa física com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, constituído por procuração pública ou particular com reconhecimento de firma em Cartório, autorizando-o a receber o prêmio e a dar recibo da quitação da obrigação ao BANCOOB da entrega do prêmio. Nesse caso, para recebimento do prêmio, o procurador deverá apresentar as cópias dos documentos do ganhador listados neste Regulamento, seus próprios RG e CPF, e a procuração original por meio da qual o contemplado lhe conferiu poderes para recebimento da premiação.
- 9.5.** Na eventualidade de algum ganhador (pessoa física) vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição. Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada, deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.
- 9.6.** Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seu valor recolhido, pelo BANCOOB, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.
- 9.7.** A comprovação de propriedade dos prêmios a serem entregues nesta Promoção será feita dentro do prazo legal de até 08 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio (artigo 15, § 1º do Decreto nº 70.951/72), por meio de documentos que permanecerão na sede do BANCOOB, situada no SIG, Quadra 06, 2.080, CEP 70610-460, em Brasília, Distrito Federal, para eventual fiscalização. Posteriormente, no momento da prestação de contas, os documentos serão encaminhados para protocolo na Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (SECAP/ME).
- 9.8.** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, o BANCOOB recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, sob o código de receita 0916.

- 9.9.** As imagens ilustrativas dos prêmios oferecidos nesta Promoção poderão ser visualizadas no site <http://www.sicoob.com.br/poupancapremiada> e nos materiais de divulgação da Promoção.

10. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

- 10.1.** A divulgação desta Promoção será feita por meio de Internet (*Facebook, YouTube, Google, hotsite* da Promoção), outdoor, spot de rádio, carro de som, TV, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, *wooblers*, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.
- 10.2.** O Número do Certificado de Autorização SECAP/ME será divulgado no Regulamento que ficará disponível para consulta dos Participantes e interessados no site <http://www.sicoob.com.br/poupancapremiada> durante todo o período de participação.
- 10.3.** Os ganhadores serão divulgados no site em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apuração dos resultados do respectivo sorteio, e ficarão disponíveis para consulta pelo prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento da Promoção.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** Esta distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.
- 11.2.** O BANCOOB não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do BANCOOB em prorrogar o período de participação. Além disso, o BANCOOB não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle.
- 11.3.** Todos os Participantes autorizam a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados pelo BANCOOB, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito. Ademais, os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos prêmios, a utilização de seus nomes ou razão social, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelo BANCOOB, para divulgação desta Promoção, pelo período de 12 (doze) meses contados da data do respectivo sorteio em que foi identificado.
- 11.4.** A participação nesta Promoção implica ciência do Regulamento, que estará à disposição para consulta durante todo o período de participação no site <http://www.sicoob.com.br/poupancapremiada> e concordância com todos os seus termos e as suas condições.
- 11.5.** As dúvidas não previstas no Regulamento serão decididas por representantes

do BANCOOB e, em caso de controvérsia, poderá ser encaminhado questionamento à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (SECAP/ME) e eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao PROCON Regional.

- 11.6.** A prestação de contas da Promoção será realizada por intermédio do escritório de advocacia MGGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, com a documentação fornecida pelo BANCOOB e será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal.
- 11.7.** As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes dessa promoção serão atendidas pela promotora por intermédio da Ouvidoria Bancoob através do número 0800 646 4001.
- 11.8.** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria MF nº 41/08).

Certificado de Autorização SECAP nº 04.007360/2020